

PARECER ÚNICO

Nº 378041 / 2008

Indexado ao Processo Nº:

00170/2004/002/2008

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento:

Posto Oliveira Coronel Fabriciano Ltda.

CNPJ / CPF:

05.853.343/0001 - 12

Empreendimento:

Posto oliveira

Município:

Coronel Fabriciano - MG

Atividade predominante:

Postos revendedores.

Código da DN:

F-06-01-7

Parâmetro: Capacidade total de
armazenagem 120 m³

Porte do Empreendimento:

Pequeno () Médio () Grande ()

Potencial Poluidor:

Pequeno () Médio () Grande ()

Classe do Empreendimento:

1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 ()

Fase Atual do Empreendimento:

LP () LI () LO () LOC () Revalidação () Ampliação ()

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

() Não () Sim⇒⇒⇒ _____

Bacia Hidrográfica: Bacia Federal do Rio Doce

Sub Bacia: Bacia Estadual do Rio Piracicaba

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: 416/2008	Data: 10/04/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1 Descrição do histórico:

O processo de regularização ambiental do empreendimento Posto Oliveira Coronel Fabriciano Ltda., iniciou-se em 18/01/2008 quando foi protocolado nesta SUPRAM - LM o FCEI Nº R 006.925/2008, originando o FOBI Nº 030895/2008 em 18/01/2008. A documentação exigida neste FOBI foi entregue e o processo formalizado em 17/03/2008, sob o Nº 156.060/2008. Após uma análise preliminar e a vistoria técnica, foram solicitadas informações complementares ao empreendedor em 26/05/2008.

A consultoria técnica foi realizada pela empresa CEDOV, de Governador Valadares/MG, representada pelo Engenheiro Eletricista Job Izidoro Pereira – CREA MG Nº 66.417/D sendo responsável pela elaboração dos estudos técnicos de RCA (Relatório de Controle Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental).

3. Controle Processual

O empreendimento em questão, por meio de seu representante legal (fls. 12), requereu validamente a presente **Licença de Operação, em caráter corretivo**, para a atividade de comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, localizado no município de Coronel Fabriciano/MG.

No que cabe analisar, eis que providenciou o recolhimento devido dos custos de análise do licenciamento em questão, pelo que se percebe dos comprovantes de pagamento.

De se dizer que o local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade a ser desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, de acordo com o Alvará de funcionamento, comprovante de fls. 13, pois conforme prescreve a Resolução CONAMA n.º 273, de 29 de novembro de 2000, há a possibilidade legal de se substituir a respectiva declaração pelo alvará de funcionamento (art. 5º, §1º).

O empreendimento está localizado em área urbana, não tendo sido informado nem constatado qualquer supressão de vegetação, nem tão pouco intervenções em área de preservação permanente,

Os recursos hídricos utilizados pelo empreendimento, são provenientes de uma captação em poço raso, estando à mesma devidamente regularizada junto ao órgão competente (Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro). No que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento. De fato, é o que se constata pela análise entre as peças listadas no FOBI de n.º 030895/2008 e as que aqui foram instruídas.

Desta forma, o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível, conforme os parâmetros jurídicos estabelecidos por esta Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM/LM.

A validade da Licença de Operação em caráter corretivo ora pleiteada será de 06 (seis) anos.

Por derradeiro, ressalte-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar no Certificado de Licenciamento.

4. Introdução:

Este processo refere-se à Licença de Operação Corretiva (LOC) para a atividade de postos revendedores, código F-06-01-7 de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº74/04, de responsabilidade do Posto Oliveira Coronel Fabriciano Ltda., e destina-se revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Possui uma capacidade nominal de armazenagem de 120m³, distribuídos em 04 tanques plenos de 30 m³, construídos em aço carbono de parede simples não metálica.

O empreendimento localiza-se no município de Coronel Fabriciano, sob as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 19º 31' 22,5" e Longitude 42º 38' 17,5", ocupa uma área total de 1249,20 m². As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; setor de lavagem de veículos; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias. Seu horário de funcionamento é 24 horas, contando com 09 funcionários que trabalham em 03 turnos diferentes.

A energia elétrica é provida da concessionária local CEMIG, há um consumo médio/diário de 133 kWh.

A demanda de água utilizada no empreendimento é proveniente da Concessionária local, que é administrada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA/MG) e por uma captação subterrânea por meio de poço tubular, cujo Processo de Cadastro nº 02004/2008 onde certifica que a exploração realizada pelo empreendimento é considerada como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH – MG nº 09 de 16 de junho de 2004.

O giro médio mensal de combustíveis (gasolina, Álcool, e diesel) do posto de serviço é cerca de 142.000 litros. O empreendimento possui troca de óleo e lavador de veículos.

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento, segundo informado nos estudos apresentados de RCA (Relatório de controle Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental) anexado ao processo, está instalado em área urbana no município de Coronel Fabriciano – MG. A área de influência definida é parte integrante da Bacia Estadual do Rio Piracicaba e Bacia Federal do Rio Doce. O local é desprovido de vegetação, devido à ocupação do local acontecer de forma desordenada. Não existe vegetação primitiva, pois a ocupação humana é antiga. A fisionomia original foi alterada, restando poucas remanescentes.

O entorno da área do Posto Oliveira tem ocupação urbana, caracterizado pela presença de residências e comércios, a área do empreendimento abrange aproximadamente 1000 m² e as vias de acesso ao mesmo e arredores possuem pavimentação em asfalto.

6. Da Utilização dos Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA/MG) e por meio de um poço tubular.

A demanda de água proveniente da COPASA/MG é utilizada para o consumo humano e sanitários. Já a água derivada do poço tubular é utilizada para a limpeza da área do empreendimento e lavagem de veículos.

7. Da Exploração Florestal

A área encontra-se antropizada pela instalação do posto, desprovida de vegetação arbustiva e fragmento florestal, não havendo necessidade de formalização de processo autorizativo específico, visto que não haverá supressão de vegetação.

8. Descrição dos Impactos identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de postos revendedores relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emissão de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

Solo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

Recursos Hídricos: Os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; na lavagem desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na caixa SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;

Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduo de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela caixa SAO, consideradas pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos";

Atmosféricos: Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis;

Sonoros: O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10.151.

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

Sócio econômico: Geração de empregos, aquecimento da economia local, arrecadação de impostos.

9. Medidas mitigadoras

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade postos revendedores são apresentados às medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 04 de julho de 2008, nos tanques, linhas e equipamentos pela empresa Maxiest Testes de Estanqueidade, cujo responsável técnico foi o Eng.º Sr. Milton Bomfim, sendo este portador do CREA 6.513/D, ART referente à execução do teste nº 1-40.328.459. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, ou seja, estavam estanques;
- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- Segundo documentos apresentados as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas, permitindo a flexibilidade das mesmas, evitando seus rompimentos e possíveis vazamentos;
- As áreas do empreendimento, setor de troca de óleo, lavador de veículo e pista de abastecimento, possuem pisos concretados, conforme a DN COPAM 108/2007. O sistema de drenagem destas áreas, segundo informações complementares, é provido de canaletas que direcionam todo o efluente para a Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). No setor de troca de óleo, há também o revestimento do piso em cerâmica;
- Foi enviado a SUPRAM LM a Carta de Anuência da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, que declara que o empreendimento está autorizado a lançar seus

efluentes na rede pública, ficando assim, a COPASA/MG responsável pelo tratamento dos mesmos;

- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos, segundo RCA contido no processo, pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos sólidos contaminados com óleo (embalagens plásticas, panos/estopas e filtros de óleo) e a lama oleosa da caixa SAO, são considerados pela NBR 10.004/87 resíduos perigosos (Classe 01), estes são condicionados em tambores e armazenados em local adequado, para posteriormente serem recolhidos pela empresa Petroleum Tecnologia Ambiental, que possui Licença Ambiental para coleta, disposição final em aterro classe I e tratamento térmico de resíduos sólidos industriais;
- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela LWART, empresa licenciada ambientalmente;
- Possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; possuem válvulas anti-transbordamento que impedem a transbordo de combustíveis; e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

10. Discussão

O empreendimento supracitado pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 01.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número de autorização MG - 0164621, publicado em 29 de fevereiro de 2008 e número de despacho ANP nº 1.156.

Foi apresentado Certificado da CIPA (Consultoria Interna de Prevenção de Acidentes), do Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente (PC004), Brigada de Incêndio e Programa Atendimento Emergência (PC 005) realizados nos dias 16 e 20 de junho de 2008, com a carga horária de 22 horas.

O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, atestando que o posto possui condições para funcionamento no tocante às Normas de Prevenção e Combate a

Incêndio da Edificação Comercial, datado em 29 de maio de 2007 e também apresentou um Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Certificado nº 272 realizado no dia 20 de agosto de 2007.

Os efluentes industriais após tratamento prévio na caixa SAO, são lançados na rede pública administrada pela concessionária local COPASA/MG. Vale ressaltar que os parâmetros para análise destes efluentes têm que estar em conformidade com a DN 01/08, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento.

Atendendo o critério ambiental foi executada, em maio de 2006, a investigação preliminar de passivos ambientais no empreendimento utilizando o equipamento GASTECH INNOVA-SV, com eliminador de metano, calibrado com mistura de ar e hexano que tem como detector, um sensor catalítico de compensação para aferir valores de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC). No laudo apresentado pela empresa Ambiental Brasil Tecnologia Ltda., cujo responsável técnico foi o Geólogo Rafael Casseiro Mariano - CREA 80.314/D, os valores de contaminação encontram-se dentro dos permitidos, conforme as legislações: Resolução CONAMA 273/2000, DN COPAM 50/2001 e pela DN COMAM PBH 32/2000. O estudo apresentado teve como referencia metodológica a Norma ASTM E 1.912/98 e 1739-95 – Standart Guide for Risc-Based, entretanto em advento da DN108/2007 será necessário executar a Avaliação Ambiental Preliminar, para definir a necessidade de executar investigação de passivo ambiental, sendo condicionado no item 06 do Anexo I. Deverão ser enviados os resultados a SUPRAM LM dentro do prazo de 120 dias após a publicação da Licença de Operação Corretiva.

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentado nas condicionantes do Anexo I.

11. Conclusão:

Após a análise deste processo, esta equipe interdisciplinar recomenda pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC)** do empreendimento Posto Oliveira Coronel Fabriciano Ltda., para fins da atividade de **POSTOS REVENDEDORES**, conforme as orientações descritas no estudo do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) referente ao processo N° 00170/2004/002/2008, e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no texto

deste parecer, no cumprimento das recomendações constantes no Plano de Controle Ambiental (PCA) e também ouvidas a **Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro**.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, a operação e a comprovação da eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e / ou do seu responsável técnico.

Ressalte-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste no certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

13. Validade da licença:

06 (seis) anos

14. Condicionantes

As condicionantes estão descritas no Anexo I.

15. Equipe Interdisciplinar

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Diretora Técnica Cássia Carvalho Andrade MASP: 1.135.589-8	_____ ____/____/____
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Markson André Martins de Souza MASP: 1.196.687- 4	_____ ____/____/____
Analista Ambiental André de Souza Perini MASP: 1.197.698 – 1	_____ ____/____/____
Analista Ambiental Maria Aparecida Marcelino Lema MASP: 1.183.370 - 4	_____ ____/____/____
Assessora Jurídica Patrícia Lauar de Castro MASP: 1.021.301 - 5	_____ ____/____/____
Governador Valadares, 05 de agosto de 2008.	

ANEXOS
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 378041/2008

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00170/2004/002/2008

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

Empreendimento: Posto Oliveira Coronel Fabriciano Ltda.	CNPJ/CPF: 05.853.343/0001 - 12
Empreendimento (nome Fantasia): Posto Oliveira	
Município: Coronel Fabriciano – MG	
Atividade predominante: Posto Revendedor de Combustível	
Código da DN: F-06-01-7	Parâmetros: * Capacidade de Armazenagem: 120m ³
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: 03	
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒ _____	
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce	
Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Piracicaba	

ANEXO I: CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para está última.	Durante a vigência da Licença
02	Executar o Programa de Auto-monitoramento conforme definido no Anexo II . Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.	Semestral
03	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade (seguindo as diretrizes da DN108) e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Durante a vigência da Licença
04	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05 de julho 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
05	Revalidação anual da Certidão do Corpo de Bombeiros para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico. Deverá enviar cópia a SUPRAM LM	Durante a vigência da Licença
06	Executar a Avaliação Ambiental Preliminar, nos moldes da DN 108/07, para definir a necessidade de executar investigação de passivo ambiental e envio dos resultados à SUPRAM LM.	120 dias

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

ANEXO II: PROGRAMAS DE AUTOMONITORAMENTOS.

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

07 - Aplicação no solo

02 - Reciclagem

08 - Estocagem temporária

03 - Aterro sanitário


09 - Re-refino de óleo

04 - Aterro industrial

10 - Outras (especificar)

05 - Incineração

06 - Co-processamento

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: [data] Folha: 14/14
--	--	------------------------------

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 01 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 02 e 03 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

OBSERVAÇÕES

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de auto-monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.